CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei Municipal
Nº 929/2018
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
Em 21 / 11 2018
Responsável

LEI MUNICIPAL N.º 929, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS DE SUA COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos frotistas, empresas em geral e empresas de transportes que emplacarem no mínimo 05 (cinco) veículos das suas respectivas propriedades no Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor de sua cota parte do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – destinada ao Município.

Parágrafo único. A redução não atinge as parcelas do seguro obrigatório e de eventuais multas.

Art. 2º. Os proprietários beneficiados deverão apresentar requerimento, devidamente instruído, para restituição dos valores equivalentes ao desconto.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, 21 de Novembro de 2018.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal